



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

**PMG/OF. Nº 24/2020**

**Serviço: Gabinete**

**Assunto: Informação (presta).**

**Ref.: Resposta a Requerimentos**

**Data: 18/02/2020**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves,  
Digníssimo Senhor Anderson José da Silva

Com meus Cordiais Cumprimentos, venho por meio deste apresentar resposta aos Requerimentos de nº.s: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de 2020 , dos edis Vereadores desta casa Legislativa nos seguintes termos:

**Resposta ao Requerimento nº. 01/2020 – Vereadora Antônia Maria de Alvarenga:** O requerimento foi enviado ao Departamento de Obras e Serviços Públicos que dentro do seu cronograma de execução de serviços irá realizar a manutenção da referida via, tendo em vista a aprovação da Lei Municipal 1.004/2012.

**Resposta ao Requerimento nº. 02/2020 – Vereadora Antônia Maria de Alvarenga::** Informamos que já foi requerido autorização do DEER para a realização da manutenção dos pontos de ônibus da entrada do bairro do Ribeirãozinho e o da estrada do bairro Piquiras, uma vez que a responsabilidade da manutenção é do referido órgão estadual, contudo visando o atendimento dos interesses de nossa população, bem como por questões de comodidade e segurança dos usuários dos pontos a referida manutenção será realizada pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos assim que recebermos a autorização legal do DEER.

**Resposta ao Requerimento nº. 003/2020 - Vereador Marcus Vinicius Dias:** O requerimento de manutenção da estrada do bairro Lambari e do bueiro perto da residência do Sr. Dito Cotinha e na subida do morro da Pedra já foi entregue ao Chefe do Departamento de Obras e Serviços Públicos que dentro do seu cronograma de serviços irá realizar a manutenção requerida.

**Resposta ao Requerimento nº. 04/2020 – Vereador Júlio Cezar Ribeiro:** O requerimento do Edil Vereador já foi encaminhado ao Departamento de Obras e Serviços Públicos que e será executado dentro do cronograma de obras do departamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

**Resposta ao Requerimento nº. 05/2020 – Júlio Cezar Ribeiro:** Devido às fortes chuvas ocorridas no início do mês de fevereiro e a necessidade de manutenção dos pontos críticos das estradas rurais de nosso Município ainda não foi realizada a instalação de guarda-corpos na ponto do Bairro Mundo Novo sendo que tal medida é urgente e será executada o mais breve possível.

**Resposta ao Requerimento nº. 07/2020 – Luciano Romão Leite:** Respondendo o requerimento do Edil vereador, prestamos as informações que segue:

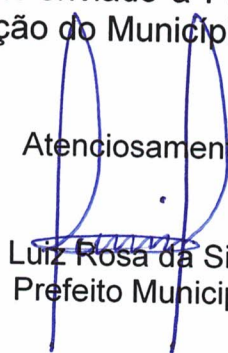
1.) A Municipalidade paga sim o piso dos agentes estabelecido em Lei Federal, sendo que o novo piso estabelecido pela respectiva lei para o ano de 2020 será implementado já para o salário do mês de Março/2020, sendo que inclusive será quitado os meses retroativos de Janeiro e Fevereiro/2020.

2.) A nova legislação infralegal específica que também rege as atividades dos ACS, quais sejam o Decreto 8.747/14 e Portarias do Ministério da Saúde nº 1024, 1025 de 2015, de igual modo em nenhum momento preveem um direito especial para esses trabalhadores. Os referidos atos normativos tratam minuciosamente do piso salarial dos ACS e ACE, da assistência financeira complementar (AFC) a ser repassada pela União aos demais entes federados em 12 parcelas mensais e mais uma parcela extra, bem como do incentivo financeiro (IF) a ser repassado em somente 12 parcelas mensais, mas de nenhum modo mencionam a existência de um direito a um incentivo adicional a ser pago diretamente ao ACS ou 14º salário, nem tampouco que os recursos repassados a título de AFC e incentivo financeiro devam compor uma remuneração adicional e extraordinária para os ACS, neste sentido, inclusive encaminhando ao Nobre e Edil Vereador cópia da Nota Jurídica emitida pelo CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde que dispõe sobre o caso.

3.) O repasse de 95% dos recursos gastos com a equipe do PSF esta sendo repassado pela União Federal até mesmo porque previsto legalmente no texto da Lei 11.350/2006, mais especificamente em seu artigo §3º do Art. 9-C.

4) O requerimento já foi enviado a Procuradoria do Município que fara a análise de atualização da legislação do Município.

Atenciosamente,

  
Luiz Rosa da Silva  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal  
de Gonçalves  
**PROTOCOLO**

19 FEV. 2020

**Excelentíssimo Senhor  
Anderson José da Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
Gonçalves/MG**

Gonçalves, 15 : 04 hs

Luciano Romão